



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
13º andar

ATO Nº 023/2025-P

Institui a Premiação de Alunos e Instrutores internos de Cursos de EAD Autoaprendizagem do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD), ano letivo 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 8.2024.6451/000072-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Premiação de Alunos e Instrutores internos de Cursos de EAD Autoaprendizagem do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD), ano letivo 2025** e estabelecer as regras e os critérios para premiação dos melhores alunos e instrutores participantes destes cursos, com o objetivo de valorizar a formação continuada e reconhecer o empenho de alunos e instrutores internos do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD).

Art. 2º A premiação será concedida nas seguintes categorias:

I - alunos:

- a) categoria Magistrado;
- b) categoria servidor;
- c) categoria estagiário;
- d) categoria residente jurídico;

II - instrutor destaque.

Art. 3º Os três melhores alunos em cada categoria serão selecionados com base na carga horária total acumulada nos cursos de EAD Autoaprendizagem concluídos durante o ano letivo de 2025.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate, respectivamente:

- I - maior número de certificados emitidos no período;
- II - menor índice de evasão nos cursos realizados;
- III - menor índice de reprovação nos cursos realizados;

IV - maior quantidade de dias de acesso à Plataforma Moodle do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD);

V - maior número de acessos à Plataforma Moodle do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD).

Art. 4º O instrutor destaque será escolhido com base na quantidade total de alunos concluintes nos cursos em que atuou como instrutor no ano letivo de 2025.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate, respectivamente:

I - média das avaliações de desempenho docente recebidas durante o ano letivo de 2025;

II - maior quantidade de cursos ministrados durante o triênio 2023-2025.

Art. 5º Serão considerados para esta premiação os cursos de EAD Autoaprendizagem concluídos entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º A apuração dos resultados será realizada pela Direção do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD), com base nos dados registrados nos sistemas institucionais.

Art. 7º A divulgação dos vencedores ocorrerá até o final do primeiro trimestre de 2026, nos canais oficiais do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD).

Art. 8º Em caso de inconsistências ou necessidade de revisão dos resultados, os candidatos terão um prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a divulgação preliminar, para apresentar recurso junto à Direção do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD).

Art. 9º Os prêmios serão divulgados em evento oficial do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD) e consistirão em:

I - certificado de Destaque Acadêmico 2025 e divulgação nos canais oficiais do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD), para a categoria alunos;

II - certificado de Instrutor Destaque 2025 e divulgação nos canais oficiais do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD), para a categoria instrutores.

Parágrafo único. Outras formas de reconhecimento poderão ser definidas pela Direção do Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD).

Art. 10. O Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário Estadual (CJUD) poderá realizar ajustes no regulamento, mediante comunicação prévia aos participantes.

Art. 11. Este Ato entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Secretaria da Presidência, 21 de março de 2025.

DESEMBARGADOR ALBERTO DELGADO NETO
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto, Presidente**, em 08/04/2025, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7778786** e o código CRC **AB4E1676**.

8.2024.6451/000072-1

7778786v4